



EDITAL DE AFASTAMENTO INTEGRAL E PARCIAL PARA CAPACITAÇÃO DOCENTE IFMS Nº 028/2018 – PROPI/IFMS

O PRÓ-REITOR DE ENSINO, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria/IFMS nº 124/2017, e Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União em 30 de dezembro de 2008; com base na Resolução 055/2015 do COSUP/IFMS e Regulamento nº 009/Digep, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de afastamento integral e parcial para capacitação do Quadro de Pessoal Permanente de Professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFMS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A capacitação, de acordo com o Regulamento nº 009/Digep e para efeitos deste edital, é aquela realizada no âmbito da Pós-Graduação *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado) e estágio Pós-doutoral.

1.2 Este edital destina-se a selecionar servidores docentes com interesse no afastamento **integral e/ou parcial** para a realização de capacitação em pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) ou estágio pós-doutoral, conforme vagas descritas no Anexo I, definidas a partir de consulta aos Diretores-Gerais dos *campi*, em parceria com a Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep) e assessorado pelas Subcomissões Permanente de Pessoal Docente (SCPPD) dos *campi*.

1.2.1 Do **afastamento integral**: é aquele em que o servidor participa de um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* com liberação total da sua carga horária, dedicando-se, exclusivamente, à atividade do programa de qualificação, de acordo com o §2º do artigo 6º do Regulamento nº 009/Digep.

§ 1º – Durante o **afastamento integral**, atividades de ensino, pesquisa e extensão poderão ser realizadas no âmbito institucional (IFMS), caso seja interesse do docente, desde que apresente declaração do programa, no qual está matriculado, atestando a relação da pesquisa com a atividade realizada. Além disso, toda e qualquer ação, deve estar em conformidade com orientações do IFMS.

1.2.2 Do **afastamento parcial**: é aquele em que o servidor participa de um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* com liberação parcial da sua carga horária, conforme resolução nº 055/2015 Cosup-IFMS, para capacitação docente.

§ 1º - A redução da carga horária na modalidade de afastamento parcial do presente edital, será analisada caso a caso pela chefia imediata e Dirge, com parecer da Cogep e SCPPD, não ultrapassando o limite de 50% da carga horária total semanal.

§ 2º - No afastamento parcial, a carga horária será analisada e definida com base, exclusivamente, nos horários destinados ao Plano de Atividades (PAT), desde que não prejudique as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão do *campus*.

Parágrafo único: no formulário de inscrição (Anexo II), o candidato deverá assinalar em ordem de prioridade a modalidade do afastamento. O resultado do presente edital vai gerar duas listas de pontuação elencando todos os candidatos e indicando a ordem de prioridade escolhida pelos mesmos.

1.3 O processo seletivo de afastamento para capacitação é regido por este Edital, com base no Regulamento nº 009/Digep, aprovado pela Resolução nº 055/2015 do Conselho Superior do IFMS (Cosup) e executado pela Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (Propi), Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep) e Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), que atuará em parceria com as Coordenações de Gestão de Pessoas (Cogep) dos *campi* do IFMS.

1.4 As informações sobre o processo seletivo de afastamento para capacitação estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ifms.edu.br/centraldeselecao a partir das datas previstas no cronograma geral, disposto no item 10 do presente edital.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 Poderão participar do processo seletivo de afastamento para capacitação, o servidor docente que:



- a) estiver em efetivo exercício docente e fizer parte do quadro permanente de servidores do IFMS;
- b) não ter sofrido nenhuma penalidade prevista na Lei nº 8.112/1990, nos últimos 3 (três) anos, oriunda de processo administrativo disciplinar ou sindicância;
- c) não esteja no gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença (exceto para tratamento de saúde, licença-maternidade ou para acompanhamento de tratamento de saúde em pessoa da família);
- d) ser dedicação exclusiva (apenas para a modalidade integral).

2.2. O servidor em afastamento parcial aprovado em edital anterior poderá concorrer ao presente edital na modalidade afastamento integral, desde que observado o disposto no artigo 29 do Regulamento nº 009-Digep/IFMS, que prevê que caso o docente não obtenha o título que justificou seu afastamento no período previsto, salvo nas hipóteses comprovadas de caso fortuito ou força maior, deverá ressarcir o erário público federal. Deste modo, para usufruir do afastamento integral, o servidor deverá solicitar o encerramento do afastamento parcial, conforme disposto no Regulamento nº 009-Digep/IFMS.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Somente serão admitidas inscrições efetuadas de acordo com o cronograma geral, estipulado no item 10 do presente edital, conforme o quadro de atendimento da Coordenação de Gestão de Pessoas (Cogep) no item 3.7.

3.2 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá entregar o formulário de inscrição (Anexo II), a planilha de pontuação (Anexo III) e os documentos comprobatórios (Item 3.6), em **envelope lacrado, devidamente identificado**, na Cogep do *campus* em que estiver lotado ou em exercício.

Parágrafo Único - Não serão aceitos documentos após o período estabelecido.

3.3 As informações constantes no formulário de inscrição são de responsabilidade do servidor. A constatação de má-fé nas declarações prestadas acarretará nas cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de afastamento, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

3.4 A efetivação da inscrição pelo candidato implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, como o Regulamento nº 009/Digep que rege o afastamento para capacitação dos docentes do IFMS, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.5 Somente será admitida 1 (uma) única inscrição por servidor. Caso seja constatada mais de uma inscrição, será considerada apenas a última postagem.

3.6 São documentos necessários para a inscrição e referentes aos critérios gerais de afastamento:

- a) comprovante do tempo de efetivo exercício no IFMS, obtido na página do Sistema Unificado de Administração Pública (Suap);
- b) formulário de inscrição (Anexo II) preenchido pelo servidor, assinado pela SCPPD e pela Direção Geral do *campus*, caso não se possa obter no prazo estipulado no item 3.2 a assinatura comprovando a ciência da SCPPD, poderá esta ser substituída por e-mail enviado para a SCPPD do *campus* ou para a CPPD Central. Neste caso, o Anexo II deverá estar assinado pelo Dirge e pelo servidor.
- c) cópia do diploma com data da última qualificação/grau de escolaridade;
- d) declaração de quantitativo de disciplinas ministradas e respectiva carga horária, tendo como limite os últimos 6 (seis) semestres completos. Caso a referida declaração não seja apresentada, a pontuação do candidato no item 1.2 do Anexo III será zero;
- e) formulário com o planejamento de aulas ministradas no IFMS, com horário(s) para atendimento aos estudantes (Anexo IV), apenas quando o candidato tiver interesse no afastamento na modalidade parcial;
- f) Termo de Compromisso de Manutenção de Atividades (Anexo V), quando o candidato tiver interesse no afastamento para a modalidade parcial;
- g) documentos que comprovem o preenchimento da planilha de pontuação (Anexo III), devidamente numerados, no rodapé, e organizados.



§ 1º - Cada cópia de documento apresentado, para fins comprobatórios, **DEVERÁ** conter no rodapé a rubrica do servidor, à caneta, bem como a indicação do item ao qual o documento deverá atribuir pontuação. Exemplo: para documento de “comprovação de Coordenação de projeto de pesquisa aceito com fomento externo”, inserir no rodapé “documentação para fins de pontuação para o item 2.3 do Anexo III”. Esta observação pode ser inserida pelo próprio servidor.

§ 2º - Os documentos que não estiverem de acordo com o estabelecido no § 1º, deste artigo, não serão contabilizados na pontuação do candidato.

§ 3º - Para atender o Anexo III, item 4 – Diretriz Gestão Institucional nos Últimos 6 Semestres Completos na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, no caso de portarias de comissões, deve-se incluir cópia do relatório final, assinada pelos servidores que as presidiram, ou documento comprobatório da realização das atividades assinado pelo presidente da comissão, na falta deste, pelo Diretor Geral do *campus*.

3.7 Horários de atendimento da Coordenação de Gestão de Pessoas (Cogep) dos diferentes campi do IFMS.

CAMPUS	HORÁRIOS
AQ	Das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00
CB	Das 07:30 às 11:30 e das 13:15 às 16:30
CG	Das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30
CX	Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00
DR	Das 07:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:30
JD	Das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 18:00
NA	Das 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00
NV	Das 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30
PP	seg – das 13:00 às 17:00 / ter e quar – das 8:00 às 17:00 / qui e sex – das 7:00 às 16:00
TL	Das 07:15 às 12:00 e das 13:00 às 16:00

4. DO PERÍODO DE AFASTAMENTO

4.1 O tempo máximo do afastamento que trata esse edital é de:

PERÍODO DE AFASTAMENTO POR MODALIDADE			
Modalidade de afastamento	Mestrado	Doutorado	Pós-doutorado
Integral	24 meses	48 meses	18 meses
Parcial	6 meses	12 meses	12 meses

§ 1º – Para os afastamentos na modalidade integral, o prazo a ser considerado na portaria de afastamento será o período entre o início do afastamento e a data prevista de defesa, ou previsão de término, no caso de pós-doutorado, a qual deverá ser informada na documentação emitida pelo programa ao qual o servidor esteja regularmente vinculado.

§ 2º - Concluído o curso antes dos prazos estabelecidos no item 4.1, o servidor afastado deverá retornar às suas atividades no IFMS, conforme prazo e informações dispostas no Informativo Propi nº118.

4.2 Em relação aos prazos citados no item 4.1 para mestrado e doutorado, será permitida uma prorrogação do período de afastamento para mestrado, doutorado e estágio pós-doutoral, de no máximo seis (6) meses, desde que haja Carta de Justificativa Técnica do Programa de Pós-Graduação, no qual o servidor está devidamente matriculado. O pedido de prorrogação, encaminhado com parecer da CPPD, deverá ter anuência da Direção-Geral do *campus* onde o servidor estiver lotado e deverá ser solicitado com seis (6) meses de antecedência do término do afastamento, conforme previsto no Regulamento nº 009/Digep.

Parágrafo único: No caso de afastamento parcial, o prazo para solicitação de prorrogação será de 30 dias de antecedência do término do afastamento.

4.3 Aos servidores em que o período de afastamento integral, publicado na portaria, seja inferior ao tempo máximo previsto no item 4.1, será permitida a solicitação de alteração do período de afastamento, caso haja Carta de Justificativa Técnica do Programa de Pós-Graduação, no qual o servidor está devidamente



matriculado, informando a nova data prevista para defesa. O pedido de alteração, encaminhado com parecer da CPPD, deverá ter anuência da Direção-Geral do *campus* onde o servidor estiver lotado e deverá ser solicitado com um (1) mês de antecedência do término do período de afastamento inicialmente previsto, não podendo ultrapassar os limites previstos nos itens 4.1 e 4.2.

4.4 Não terá direito ao afastamento (integral ou parcial) para participação em Programa de Pós-graduação *stricto sensu*, o servidor que estiver matriculado em disciplinas isoladas como Aluno Especial em cursos de Mestrado e Doutorado cabendo, nesse caso, o Horário Especial de Servidor Estudante previsto pela Lei nº 8112/1990, art. 98.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação será por ordem decrescente de pontuação, conforme a planilha de pontuação do Anexo III.

§ 1º – Serão considerados, na planilha de pontuação, dados referentes aos últimos 6 (seis) semestres completos, ou seja, do primeiro semestre letivo de 2015 até o segundo semestre letivo de 2017.

§ 2º - Os dados considerados na planilha de pontuação referem-se a atividades realizadas durante o exercício na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, conforme artigo 12 do Regulamento nº 009/Digep.

§ 3º – Caso o requerente tenha completado o último semestre letivo de 2017 em outra Instituição da Rede Federal, que não seja o IFMS, deverá apresentar documento que comprove a data final do calendário letivo desse semestre.

5.2 Serão considerados, para efeito de pontuação e conseqüente classificação, após atender as exigências desse Edital, os quesitos mencionados na planilha de pontuação (Anexo III).

5.3 Na contagem de pontos, cada documento comprobatório só poderá ser computado em um **único** subitem de uma das diretrizes. Verificada a duplicidade, mesmo que em documentos separados, a ação será contabilizada apenas no item de maior pontuação.

5.4 Os critérios quantitativos para classificação e aprovação do presente edital, em seus diferentes níveis, bem como seus fatores de pontuação e quantidade máxima de itens a atingir, são os descritos no Anexo III.

5.5 O sistema de pontuação é disciplinado da seguinte forma:

- O valor máximo que poderá ser atingido pelo docente, em cada uma das atividades, é de 30,5; 34,0; 22,4 e 16,4 pontos, respectivamente, para Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão Institucional, obtido pelo somatório da pontuação nos diversos critérios da mesma atividade;
- O somatório dos critérios de pontuação de Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão Institucional serão denominados, respectivamente, T1, T2, T3 e T4;
- A pontuação total de uma atividade será o resultado do somatório dos pontos obtidos nos critérios correspondentes;
- A pontuação, em cada critério, é calculada por meio da multiplicação do fator de pontuação pela quantidade de itens da unidade de mensuração adotada para esse critério;
- Será adotado um fator multiplicativo, denominado FM, conforme Anexo III;
- Para fins de cálculo da pontuação total do docente, serão considerados os pontos obtidos em todo e qualquer critério disponível para pontuação;
- A pontuação total do docente será considerada pela seguinte fórmula matemática: $T = (T1+T2+T3+T4) \times FM$.

5.6 Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- maior tempo de efetivo exercício no IFMS;
- maior idade (Lei nº 10.741/2003).



Parágrafo único: Havendo candidatos com 60 anos ou mais, a idade será considerada primeiro critério de desempate no presente edital.

5.7 O candidato que obtiver nota 0 (zero) na Planilha de Pontuação (Anexo III) será DESCLASSIFICADO.

5.8 Os procedimentos de avaliação e a classificação final deste edital serão de responsabilidade de uma comissão formada por membros da Propi, Digepe e CPPD.

5.9 No Anexo III – Planilha de Pontuação, para os itens 1.1, do quadro 1, e “A”, “C” e “D” do Fator Multiplicador, será considerado como data limite para o cálculo, a data do final das inscrições deste edital.

6. DOS RESULTADOS, RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

6.1 As vagas, objeto da seleção, serão preenchidas segundo a ordem de classificação dos candidatos, em conformidade com os critérios estabelecidos no item 5.1 deste edital, e deverá constar nome do servidor e primeira e segunda opção da modalidade do afastamento.

Parágrafo único: A segunda opção só deverá ser preenchida, caso o candidato tenha interesse nessa outra modalidade.

6.2 Até 02 (dois) dias úteis após a publicação, qualquer pessoa poderá impugnar este edital ou pedir esclarecimentos.

§ 1º A impugnação ou o pedido de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail copog@ifms.edu.br.

§ 2º Caberá à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (Propi) decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimentos, no prazo de até vinte e quatro horas, admitida a prorrogação.

§ 3º Acolhida à impugnação, será retificado o edital, se for o caso.

§ 4º As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

§ 5º As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Propi serão entranhados nos autos do processo administrativo correspondente e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.3 O resultado preliminar da seleção será divulgado de acordo com as datas previstas no cronograma geral exposto no item 10 do presente edital, no endereço eletrônico www.ifms.edu.br/centraldeselecao.

6.4 Caberá recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da publicação dos editais de Homologação e Resultado Preliminar, como previsto no cronograma presente edital (item 10).

6.5 O recurso, devidamente fundamentado e assinado, deve ser enviado, conforme modelo do Anexo VIII, em meio digital, para o e-mail da Copog (copog@ifms.edu.br), dentro dos prazos previstos no cronograma do presente edital (item 10).

6.6 A homologação do resultado, após análise dos recursos, será divulgada de acordo com as datas previstas no cronograma geral do edital (item 10) no endereço www.ifms.edu.br/centraldeselecao.

6.7 O espelho de pontuação do servidor estará à disposição do mesmo, mediante solicitação à Propi por meio do endereço eletrônico copog@ifms.edu.br.

7. DO ACOMPANHAMENTO E OBRIGAÇÕES DO DOCENTE AFASTADO

7.1 O acompanhamento do desempenho do servidor afastado para a participação de cursos de capacitação (mestrado, doutorado ou pós-doutorado) será de competência da Cogep e SPPD do *campus*.

7.2 O servidor afastado no presente edital, para capacitação *stricto sensu*, encaminhará via protocolo eletrônico, imediatamente ao seu retorno, à Cogep do *campus*, declaração de conclusão, bem como o relatório final da licença capacitação (Anexo VI).



7.3 O servidor beneficiado pelo afastamento, após o retorno às suas atividades deverá permanecer no exercício de suas funções no IFMS, por um período, no mínimo, igual ao do afastamento concedido (artigo 22 do Regulamento nº 009/Digep e Lei 11.907/2009).

7.4 O período de férias do servidor afastado parcialmente será o período definido em calendário escolar anual aprovado pelo Cosup.

7.5 O servidor em usufruto de afastamento integral para capacitação em programa de pós-graduação stricto sensu no país, com remuneração, fará jus às férias que, se não forem programadas, serão registradas e pagas a cada mês de dezembro.

7.7 Encaminhar para a Cogep do campus onde estiver lotado, via protocolo eletrônico, atestado de matrícula e relatório semestral de licença capacitação (Anexo VI), ao final de cada semestre.

7.4 Manter atualizado o seu Currículo Lattes no CNPq.

8. DO AFASTAMENTO

8.1 O afastamento dos servidores aprovados dar-se-á por meio de publicação da portaria, expedida pela Reitoria do IFMS.

§ 1º – O afastamento será a partir do momento do efetivo exercício de professor substituto, quando houver a necessidade do mesmo, para a modalidade de afastamento integral.

§ 2º – Os candidatos classificados, mas não contemplados dentro do número de vagas disponíveis para a modalidade de afastamento integral, poderão se afastar quando não houver a necessidade de professor substituto. Para isto, o servidor necessitará de autorização de suas chefias, por meio da emissão de um termo de compromisso de assunção de aulas, assinado por todos os seus pares na área da sua atuação.

§ 3º – No caso de afastamento para o exterior, é necessária a publicação de Portaria de afastamento do servidor no Diário Oficial da União, de acordo com o Decreto 1.387/1995.

8.2 O processo de seleção para professor substituto iniciará com a entrega da documentação, conforme item 8.3 do presente edital (apenas para a modalidade de afastamento integral).

8.3 Os documentos necessários para o início do processo de afastamento são:

- entrega de documentos que comprovem sua aprovação em Programa de Pós-Graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) ou estágio Pós-doutoral;
- entrega de documentos que comprovem a sua matrícula no Programa de Pós-Graduação;
- declaração do programa com a previsão da data de defesa da dissertação ou tese;
- no caso do estágio Pós-doutoral deve ser encaminhada uma carta de aceite com assinatura do orientador e coordenador do programa de Pós-graduação;
- quando for o caso, conforme § 1º do item 1.2.1, deve-se incluir declaração emitida pelo programa de Pós-graduação manifestando que as atividades relacionadas a Ensino, Pesquisa e Extensão em desenvolvimento no IFMS são de interesse do programa e que podem ser consideradas como atividades da Pós-graduação.
- declarações de nada consta emitida pelos seguintes setores: a) diretorias responsáveis pelo ensino, pesquisa e extensão no *campus*; b) diretorias responsáveis pelo ensino, pesquisa e extensão na Reitoria.

8.4 O prazo máximo para entrega dos documentos para a publicação da portaria de autorização do afastamento será de até 5 dias corridos após a publicação do resultado final deste edital. Caso a documentação dos aprovados não seja apresentada neste prazo, a vaga será disponibilizada, por meio de nova chamada, publicada na Central de Seleção, para o próximo candidato classificado, e assim por diante, considerando o período de validade do presente edital, previsto no item 11.9.

8.6 O afastamento dos servidores candidatos neste edital, além da previsão de vagas descritas no Anexo I, ocorrerá sem necessidade de contratação de substitutos, nos seguintes casos:



- a) afastamento na modalidade parcial;
- b) servidores cujas aulas possam ser remanejadas com outros servidores da mesma área, em comum acordo entre estes, por meio de carta de anuência de todos os servidores da área; e
- c) retorno de servidores afastados que permitam um remanejamento nas aulas e viabilizem o afastamento previsto neste edital, em comum acordo entre estes, por meio de carta de anuência de todos os servidores da área.

8.7 Nos casos previstos no item 8.6, alíneas *b* e *c*, não há necessidade de se respeitar a ordem de classificação da lista de espera, visto que a liberação do servidor, neste caso, depende da assunção de aulas pelos docentes da mesma área.

Parágrafo Único – Existindo mais de um classificado na mesma área, terá prioridade para o afastamento, o candidato que estiver em melhor classificação.

9. TRAMITAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1 O trâmite do processo de afastamento, após a divulgação do resultado final, seguirá a orientação constante no informativo Propi nº 105.

10. CRONOGRAMA GERAL

Item	Atividade	Período	Local/Meio	Competência
01	Publicação do Edital	12/04/2018	http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao	Propi/Digep/CPD
02	Período para impugnação e/ou esclarecimento	De 13/04/2018 à 16/04/2018	Copog – copog@ifms.edu.br	Interessado
03	Período de Inscrições e entrega de documentação	De 17/04/2018 à 27/04/2018	Coordenação de Gestão de Pessoas (Cogep)	Interessado
04	Homologação das inscrições	Até 04/05/2018	http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao	Propi/Digep/CPD
05	Interposição de Recursos ao processo de Homologação	Até 08/05/2018	Copog – copog@ifms.edu.br	Interessado
06	Respostas dos recursos e Homologação das inscrições	Até 10/05/2018	Copog – copog@ifms.edu.br	Interessado
07	Resultado preliminar	Até 10/05/2018	http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao	Propi/Digep/CPD
08	Interposição de Recursos	11/05/2018 à 14/05/2018	Copog – copog@ifms.edu.br	Interessado
09	Homologação resultado final	Até 16/05/2018	http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao	Propi/Digep/CPD



11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição que não satisfaça os requisitos mencionados neste Edital acarretará em seu indeferimento.

11.2 A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará nas sanções legais pertinentes.

11.3 Por motivos devidamente justificados, havendo necessidade de alterar quaisquer disposições fixadas nesse Edital, a Propi, em conjunto com a Digep e CPPD, expedirá ato de retificação.

11.4 Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Propi, em conjunto com a Digep e CPPD, poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma.

11.5 As penalidades para os servidores que obtiverem o afastamento e não cumprirem com suas obrigações estão previstas no Regulamento nº 009/Digep, artigos 27 a 29, e na Lei 8112/90, art. 47.

11.6 Para fins de acompanhamento é dever do docente encaminhar o relatório semestral de atividades de afastamento (Anexo VII) ao final de cada semestre e, no caso de mestrado e doutorado, o atestado de matrícula, durante o semestre, para a Cogep do *campus* onde estiver lotado.

11.7 Para liberação de um número maior de servidores do que o previsto no Anexo I, deverá ser publicado um edital de retificação, antes da homologação das inscrições, atendendo ao disposto no § 2º do artigo 10, do Regulamento nº 009/Digep.

11.8 Durante o período de afastamento, o servidor pode participar de eventos, reuniões e cursos de curta duração.

11.9 O presente edital é válido no prazo de 150 dias após a publicação da homologação do resultado final.

Parágrafo único: Devido ao período eleitoral, o edital será suspenso para a modalidade integral entre os dias 07 de julho até 07 de outubro e 07 de outubro até 28 de outubro, este último intervalo, somente em caso de ocorrência de segundo turno.

11.10 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela Propi, juntamente com a Digep e CPPD do IFMS.

Campo Grande, 12 de abril de 2018.

Delmir da Costa Felipe
Pró-Reitor de Ensino no Exercício da Reitoria
Portaria/IFMS Nº 448, de 28 de março de 2018



ANEXO I

EDITAL DE AFASTAMENTO INTEGRAL PARA CAPACITAÇÃO IFMS Nº 028/2018

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

CAMPUS	AFASTAMENTO INTEGRAL	AFASTAMENTO PARCIAL
AQUIDAUANA	3	3
CAMPO GRANDE	4	10
CORUMBÁ	3	4
COXIM	0	5
DOURADOS	2	3
JARDIM	1	0
NAVIRAÍ	1	4
NOVA ANDRADINA	1	3
PONTA PORÃ	3	0
TRÊS LAGOAS	1	1



ANEXO II

EDITAL DE AFASTAMENTO INTEGRAL E PARCIAL PARA CAPACITAÇÃO IFMS Nº 028/2018

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO DE PRIORIDADE PARA MODALIDADE DE AFASTAMENTO INTEGRAL OU PARCIAL

Eu, _____, servidor(a) da carreira docente de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, SIAPE _____, com lotação no *Campus/Reitoria* _____, venho comunicar minha participação no Edital nº 028/2018 de afastamento **INTEGRAL E/OU PARCIAL** para capacitação em _____, no nível de () Mestrado () Doutorado () Pós-doutorado, na Instituição _____, sediada na cidade de _____, com início em ___/___/___ e término previsto para ___/___/___, pelo prazo de ___ meses (no máximo 24 meses para Mestrado, 48 meses para Doutorado e 18 meses para Pós-doutorado), conforme documentação anexa.

Declaro, ainda, que minha prioridade de afastamento para capacitação no presente edital é 1ª opção _____, 2ª opção (apenas se tiver interesse na outra modalidade) _____ (Integral ou Parcial).

Local _____, _____ de _____ de 2018

SERVIDOR

CIÊNCIA DA SCPPD DO *CAMPUS*

Nome e Assinatura

Nome e Assinatura

CIÊNCIA DA COGEP DO *CAMPUS*

CIÊNCIA DA DIREÇÃO GERAL

Nome e Assinatura

Nome e Assinatura



ANEXO III

EDITAL DE AFASTAMENTO INTEGRAL E PARCIAL PARA CAPACITAÇÃO IFMS Nº 028/2018

PLANILHA DE PONTUAÇÃO

1. DIRETRIZ ENSINO NOS ÚLTIMOS 6 SEMESTRES (COM EXCEÇÃO DO ITEM 1.1) COMPLETOS NA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA				
Atividade	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade máxima de unidades	Pontuação máxima a ser atingida
1.1 Exercício de magistério. [1]	0,10	Mês	36	3,6
1.2 Média de horas aulas semanais dos últimos 6 semestres completos.[2]	0,10	Horas aula	24	2,4
1.3 Produção de apostilas, livros didáticos e manuais técnicos. [3]	1,00	Declaração	3	3,0
1.4 Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão registradas como PAT no IFMS [4]	1,00	PAT registrado	4	4,0
1.5 Participação em banca de TCC de Graduação.	0,03	Banca	10	0,3
1.6 Participação em banca de Monografia de curso de Especialização.	0,03	Banca	10	0,3
1.7 Participação em banca TCC de curso Técnico.	0,01	Banca	20	0,2
1.8 Orientação ou coorientação de TCC de curso Técnicos.	0,10	Orientação concluída	20	2,0
1.9 Orientação ou coorientação de TCC de curso de Graduação.	0,15	Orientação concluída	10	1,5
1.10 Orientação ou coorientação de TCC ou Monografia de curso de Especialização.	0,20	Orientação concluída	10	2,0
1.11 Orientação ou coorientação de Dissertação de Mestrado.	0,25	Orientação concluída	8	2,0
1.12 Orientação ou coorientação de Tese de Doutorado.	0,30	Orientação concluída	8	2,4
1.13 Orientação ou coorientação de Monitoria.	0,10	Orientação concluída	8	0,8
1.14 Nivelamentos. [5]	0,20	Curso	10	2,0
1.15 Palestrante ou conferencista.	0,10	Evento	10	1,0
1.16 Orientação de estágio.	0,10	Orientação concluída	15	1,5
1.17 Supervisão de estágio interno.	0,10	Orientação concluída	15	1,5
TOTAL GERAL DA DIRETRIZ ENSINO (T1)				30.5

¹: O item 1.1 pode considerar todo o período de exercício do magistério na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, além dos últimos 6 semestres completos.

²: Declaração deve ser obtida junto a Diren do *campus*.

³: A comprovação do material didático deve ser feita por meio de uma declaração da Diren do *campus*, podendo, a comissão de avaliação solicitar cópia integral do material, para comprovação.

⁴: Atividades de ensino, pesquisa e extensão não contempladas em editais e devidamente registradas na instituição por meio de plano de trabalho - PAT.

⁵: A comprovação da ministração de cursos de nivelamento deve ser feito por meio de uma declaração da Diren do *campus*. Entende-se por cursos de nivelamentos, aqueles executados com a finalidade de nivelar o conhecimento de estudantes ingressantes na área



de Matemática e/ou Português. Os cursos também podem atender estudantes de outros semestres que apresentem a necessidade de nivelamento.

2. DIRETRIZ PESQUISA NOS ÚLTIMOS 6 SEMESTRES COMPLETOS NA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

Atividade	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade máxima de unidades	Pontuação máxima a ser atingida
2.1 Orientação de projeto de pesquisa e inovação tecnológica (Paet, ICT, entre outros).	1,50	Orientação concluída	3	4,5
2.2 Coorientação de projeto de pesquisa e inovação tecnológica (Paet, ICT, entre outros).	0,50	Orientação concluída	3	1,5
2.3 Coordenação de projeto de pesquisa aceito com fomento externo.	2,0	Projeto	3	6,0
2.4 Participação em projeto de pesquisa aceito com fomento externo.	0,50	Projeto	3	1,5
2.5 Coordenação e participação em grupo de pesquisa.	0,50	Grupo	6	3,0
2.6 Publicação de artigo em revista <i>qualis</i> A1, A2 e B1, (últimos 6 semestres completos – a partir do primeiro semestre de 2015). [1]	1,00	Artigo	5	5,0
2.6.1 Publicações de artigo em revista <i>qualis</i> B2, B3 e C (últimos 6 semestres completos – a partir do primeiro semestre de 2015).	0,50	Artigo	5	2,5
2.7 Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento internacional (últimos 6 semestres completos – a partir do primeiro semestre de 2015).	0,50	Trabalho	5	2,5
2.8 Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento nacional (últimos 6 semestres completos – a partir do primeiro semestre de 2015).	0,30	Trabalho	5	1,5
2.9 Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento regional (últimos 6 semestres completos – a partir do primeiro semestre de 2015).	0,20	Trabalho	5	1,0
2.10 Requerimento de patente em andamento ou finalizada.	1,00	Declaração	5	5,0
TOTAL GERAL DA DIRETRIZ PESQUISA (T2)				34,0

¹ A comprovação da indexação será obtida por meio da informação do Currículo Lattes.

3. DIRETRIZ EXTENSÃO NOS ÚLTIMOS 6 SEMESTRES COMPLETOS NA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

Atividade	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade máxima de unidades	Pontuação máxima a ser atingida
3.1 Avaliação de projetos, protótipos e invenções em eventos científicos.	0,10	Avaliação	20	2,0
3.2 Banca, elaboração e correção de prova de concurso público.	0,40	Concurso	4	1,6
3.3 Banca, elaboração e correção de	0,20	Banca	4	0,8



prova de professor efetivo e substituto/temporário.				
3.4 Coordenação de projeto de extensão com fomento externo.	1,50	Projeto	3	4,5
3.5 Participação em projeto de extensão com fomento externo.	0,50	Projeto	3	1,5
3.6 Coordenação de projeto de extensão aprovado em edital interno.	1,50	Projeto	3	4,5
3.7 Participação em projeto de extensão aprovado em edital interno.	1,00	Projeto	3	3,0
3.8 Evento organizado (congresso, simpósio, seminário, amostra, fórum, semana tecnológica, evento esportivo, social ou cultural).	0,50	Evento	6	3,0
3.9 Coordenação e execução de visita técnica (*)	0,30	Declaração	5	1,5
TOTAL GERAL DA DIRETRIZ EXTENSÃO (T3)				22,4

* Declaração emitida pela Coeri do *campus*.

4. DIRETRIZ GESTÃO INSTITUCIONAL NOS ÚLTIMOS 6 SEMESTRES COMPLETOS NA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA				
Atividade	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade máxima de unidades	Pontuação máxima a ser atingida
4.1 Participação como TITULAR em atividades regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimento (conselho, colegiado ou Comissão de Ética, CPPD, CPA).	0,5	Portaria de designação com relatório final da comissão ou declaração do presidente atestando as atividades executadas	3	1,5
4.2 Participação como SUPLENTE em atividades regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimento (conselho, colegiado ou Comissão de Ética, CPPD, CPA).	0,3	Portaria de designação com relatório final da comissão ou declaração do presidente atestando as atividades executadas	3	0,9
4.3 Cargo de Direção 1.	1,2	Portaria de designação	1	1,2
4.4 Cargo de Direção 2.	1,0	Portaria de designação	2	2,0
4.5 Cargo de Direção 3.	0,9	Portaria de designação	2	1,8
4.6 Cargo de Direção 4.	0,8	Portaria de designação	2	1,6
4.7 Função gratificada ou não gratificada de Coordenação na Área, Curso ou de atividades administrativas nomeadas pelo Reitor ou Diretor Geral de <i>campus</i> .	0,5	Portaria de designação	5	2,5
4.8 Comissão ou grupo de trabalho de caráter pedagógico e NDEs.	0,5	Portaria de designação	5	2,5



4.9 Participação como TITULAR em comissões e grupos de trabalho.	0,5	Portaria de designação com relatório final da comissão ou declaração do presidente atestando as atividades executadas	3	1,5
4.10 Participação como SUPLENTE em comissões e grupos de trabalho.	0,3	Portaria de designação com relatório final da comissão ou declaração do presidente atestando as atividades executadas	3	0,9
TOTAL GERAL DA DIRETRIZ GESTÃO INSTITUCIONAL (T4)				16,4

FATOR MULTIPLICADOR				
Descrição	Fator Pontuação	de	Unidade	Pontos
A. Idade	0,01		Ano	
B. Título Atual (apenas uma opção)	Graduação	4,00	Título	
	Especialização	3,50	Título	
	Mestrado	2,00	Título	
	Doutorado	1,00	Título	
C. Tempo de obtenção do último título.	0,01		Mês	
D. Tempo de exercício no IFMS	0,01		Mês	
E. Não teve afastamento para capacitação através de editais	2,00		-	
F. Possuir matrícula como aluno regular em programa de pós-graduação compatível com a solicitação de afastamento informada na inscrição.	1,00		Atestado de matrícula	
FATOR MULTIPLICADOR FINAL (SOMA A + B + C+ D + E + F)				

TOTAL GERAL	
DIRETRIZ	PONTOS
T1. Ensino	30,5
T2. Pesquisa	34,0
T3. Extensão	22,4
T4. Gestão Institucional	16,4
TOTAL PARCIAL (T1+T2+T3+T4)	
FATOR MULTIPLICADOR (A+B+C+D+E+F)	
TOTAL GERAL (TOTAL PARCIAL x FATOR MULTIPLICADOR)	



ANEXO IV

EDITAL DE AFASTAMENTO INTEGRAL E PARCIAL PARA CAPACITAÇÃO EM PÓS-GRADUAÇÃO DE SERVIDORES DO IFMS Nº 028/2018

PLANEJAMENTO DE AULAS MINISTRADAS NO IFMS PARA MODALIDADE DE AFASTAMENTO PARCIAL

Nome completo do(a) servidor(a)	SIAPE	Regime de trabalho
Campus	IE da pós-graduação	
E-Mail		Telefone ()
Disciplina		

Atividade	Carga horária semanal/hora relógio	Turma (s)
Aulas		
Atendimento estudante		
PAT		
Capacitação		
Total de horas semanais		

Nestes termos, Pede Deferimento.

Local _____, _____ de _____ de 2018

Nome e Assinatura do Docente



Autorizado a liberação de _____ horas/aulas semanais para realização de atividades em Programas de Pós-graduação *stricto sensu*.

CIÊNCIA DA SCPPD DO *CAMPUS*

CIÊNCIA DA COGEP DO *CAMPUS*

Nome e Assinatura

Nome e Assinatura

ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

ANUÊNCIA DA DIREÇÃO GERAL

Nome e Assinatura

Nome e Assinatura



ANEXO V

EDITAL DE AFASTAMENTO INTEGRAL E PARCIAL PARA CAPACITAÇÃO EM PÓS-GRADUAÇÃO DE SERVIDORES DO IFMS Nº 028/2018

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES NO *CAMPUS* PARA MODALIDADE DE AFASTAMENTO PARCIAL

Eu, _____, SIAPE _____ portador(a) do RG: _____ e CPF: _____, residente na Rua/Av. _____, nº _____, complemento _____ Cidade/Estado _____, DECLARO que TODAS as minhas atividades pertinentes ao IFMS serão executadas, realizadas e mantidas durante o período de afastamento parcial.

Local _____, ____ de _____ de 2018

Nome e Assinatura do Docente

CIÊNCIA DA SCPPD DO *CAMPUS*

Nome e Assinatura

CIÊNCIA DA COGEP DO *CAMPUS*

Nome e Assinatura

CIÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

Nome e Assinatura

CIÊNCIA DA DIREÇÃO-GERAL

Nome e Assinatura



ANEXO VI

EDITAL DE AFASTAMENTO INTEGRAL E PARCIAL PARA CAPACITAÇÃO IFMS Nº 028/2018

RELATÓRIO LICENÇA CAPACITAÇÃO

NATUREZA DO RELATÓRIO: SEMESTRAL/PARCIAL FINAL

PARA: MESTRADO DOUTORADO PÓS-DOUTORADO

Apresentação:
Nome do Curso:
Local/Instituição/Período de Realização:
Atividades Desenvolvidas:

Local _____, ____ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura do Servidor

Nome e Assinatura do Orientador



ANEXO VII

EDITAL DE AFASTAMENTO INTEGRAL E PARCIAL PARA CAPACITAÇÃO IFMS Nº 028/2018

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Propri, Digep e CPPD.

Venho apresentar RECURSO contra decisão do Resultado _____, nos termos do Edital de Afastamento integral e parcial para Capacitação IFMS nº 028/2018, conforme justificado abaixo.

Nome Completo do Servidor:	SIAPE:	Regime de Trabalho:
E-mail:		Telefone: ()

Fundamentação do Recurso:

Possui Anexo: () NÃO () SIM. Quais:	

Local _____, ____ de _____ de 2018

Nome e Assinatura do Servidor